TCM 001/2016

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 001/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG E A FUNDAÇÃO BANCO DE OLHOS DE GOIÁS - FUBOG, NA FORMA ABAIXO:

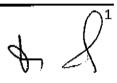
A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos e de caráter beneficente, inscrita no CNPJ/MF sob o n°02106664/0001-65, com sede na Rua T-14, número 249, Setor Bueno, Goiánia-Goiás CEP 74.230-130, neste ato representada por sua Diretora Geral, Senhora Eliana Maria França Carneiro, brasileira, casada, professora, RG 233.065 - SSP - GO c CPF 066.954.001-30, residente e domiciliada nesta cidade, adiante designada simplesmente OVG e a FUNDAÇÃO BANCO DE OLHOS DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito privado, beneficente, com sede à Rua Couto Magalhães nº50, setor Jardim da Luz, nesta capital, CEP 74850-410, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.600.740/0001-94 e inscrição Municipal nº.079.48919 neste ato representada por seu Presidente Senhor Zander Campos Da Silva, brasileiro, casado, empresário/advogado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade nº1.767-OAB-GO e CPF nº.003.323.721-20, doravante denominada simplesmente de FUBOG, celebram o presente TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA de acordo com as cláusulas e condições, seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a disponibilização gratuita pela **FUBOG** de realização de 100 (ccm) consultas e 100 (ccm) óculos aos idosos atendidos nas edições do "Governo Junto dos Idosos", realizadas nas unidades da **OVG**.

CLÁUSULA SEGUNDA-DOS BENEFICIÁRIOS

São beneficiários todos os idosos atendidos nas edições do "Governo Junto dos Idosos" das unidades operacionais da **OVG**, que atualmente são:



ੴVG ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS ASSESSORIA JURÍDICA

Complexo Gerontológico Sagrada Família, Centro de Convivência de Idosos Vila Vida, Centro de Convivência de idosos Cândida de Morais e Centro de Convivência de Idosos Norte Ferroviário.

Parágrafo Único: Na eventualidade de ser ampliado o rol de unidades, durante a vigência do presente termo, haverá necessidade da **OVG** comunicar à **FUBOG** a referida alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO TERMO DE COOPERAÇÃO

A gratuidade prevista neste termo refere-se somente a consulta e óculos, conforme estabelecido na Cláusula Primeira. Demais procedimentos, eventualmente necessários, deverão ser arcados pelo paciente ou poderá ser feito o encaminhamento do mesmo ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único: Para cobertura do atendimento pelo SUS deverá ser respeitada a norma da Secretária Municipal de Saúde de Goiânia que prevê que o paciente deverá ser agendado através da Secretária Municipal De Saúde da sua cidade para a garantia do possível tratamento. Apenas as cirurgias de catarata é que poderão ser realizadas pelo SUS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da FUBOG:

- a) Disponibilizar realização das consultas e a doação de óculos previstas neste Termo;
- **b)** Realizar o atendimento dos pacientes mediante atuação de profissionais devidamente habilitados;
- c) Prestar a orientação necessária aos pacientes em relação ao tratamento eventualmente prescrito.

São obrigações da OVG:

a) Fazer o controle e cadastro dos pacientes, ficando responsável inclusive por estabelecer e controlar as prioridades, respeitando o número de consultas disponibilizadas mensalmente pela **FUBOG**;

2

- **b)** Comunicar por escrito a relação dos nomes dos 100 pacientes através do email <u>renata.pela@fubog.org</u>. A relação deve ser enviada em papel timbrado assinado pela responsável da **OVG** para que sejam agendadas as consultas e a doação de óculos;
- c) A OVG será responsável por comunicar a data e horário da consulta aos pacientes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRAPARTIDA

Não será estabelecida contrapartida específica à concessão de gratuidade na realização de consultas oftalmológicas, bem como a doação dos óculos, objeto deste instrumento. Todavia, os partícipes se comprometem ao auxílio mútuo em causas sociais de relevância para ambas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MODIFICAÇÕES

Quaisquer alterações nas condições estabelecidas neste Termo deverão ser feitas por escrito, não sendo possível a modificação tão somente com acordo verbal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo deste TERMO é de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo, todavia, ser prorrogado por igual ou inferior período ou por prazo indeterminado.

Parágrafo Único: Este Termo poderá ser rescindido em prazo inferior ao previsto, por qualquer das partes, sempre por escrito, e observandose uma antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Tudo que for devido em razão deste termo deverá ser discutido amigavelmente entre os partícipes e, cm último caso, judicialmente,



A

ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS ASSESSORIA JURÍDICA

no foro da Comarca de Goiânia- Goiás, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim ajustadas, firmam este instrumento em três (2) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infra-assinadas.

Goiânia, 26 de outubro de 2016

Eliana Maria França Carneiro
Diretora Geral - OVG

Zander Campos da Silva Presidente - FUBOG

Testemunhas:

1. Kania Pereiro Conto 1430 640 - 881/60

2.______

Jucélio & Couza Goulari